



DECRETO Nº 162/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba e,

CONSIDERANDO: as deliberações adotadas pelo Comitê de Contingenciamento de Gestão do COVID-19;

CONSIDERANDO: a necessidade de renovação das medidas preventivas e restritivas de regulação de atividades em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. FICAM PRORROGADOS os efeitos do Decreto Municipal nº 155/2021, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º. As medidas sanitárias estabelecidas no Decreto Municipal nº 155/2021 terão validade por prazo indeterminado e serão alteradas em caso de necessidade e interesse público, mediante avaliação pelo Comitê Municipal de Contingenciamento de Gestão do COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos há 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON

Prefeito Municipal

MELÂNIA M. G. MUSA

Secretária de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico